



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

INDÚSTRIA DE MÓVEIS B & B LTDA.

RELATÓRIO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial Nº 5007474-08.2024.8.21.0010

Incidente Processual N.º 5029499-15.2024.8.21.0010

Vara de Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS

- 1 1. Esclarecimentos Iniciais
- 2 2. Aprovação do Plano de RJ
- 3 3. Classe I – Trabalhistas
- 4 4. Classe II – Garantia Real
- 5 5. Classe III – Quirografários
- 6 6. Classe IV – ME/EPP
- 7 7. Resumo
- 8 8. Considerações Finais
- 9 9. Contatos

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação da empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS B & B LTDA.** disponibilizadas até **15/06/2026**, referente aos pagamentos realizados até o mês de abril de 2026.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do processo nº **5007474-08.2024.8.21.0010.**

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Aprovação do Plano de RJ



A proposta de pagamento aprovada está assim estabelecida:

Classe I – Trabalhista

O Credor Trabalhista receberá, após ultrapassada a carência de 03 (três) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de entrada, e o saldo, se existente, apurado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA, mais juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, iniciando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de pagamento da entrada. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos Trabalhistas.

Classe II - Garantia Real

(O Credor receberá, após ultrapassada a carência total de 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, o saldo devedor a ser pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, atualizado pela TR, mais juros de 1,00% (um por cento) ao mês, iniciando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados do término do período de carência.

Classe III – Quirografia

Dividida entre Instituições Financeiras, Instituições Financeiras Parceiras com Fornecimento de Serviços Bancários e Fornecedores Parceiros:

Instituições Financeiras: O Credor receberá, após ultrapassada a carência de 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, o saldo devedor com um deságio de 30% (trinta por cento), a ser pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, atualizado pela TR, mais juros de 1,00% (um por cento) ao mês, a partir da data de aprovação do PRJ, com capitalização dos encargos apurados durante a carência e exigibilidade juntamente com o valor de principal e novos encargos debitados a cada data-base dos pagamentos, iniciando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados do término do período de carência.

Instituições Financeiras Parceiras com fornecimento de serviços bancários: Os Credores receberão, após ultrapassada a carência de 12 (doze) meses contados da data da aprovação do Plano de Recuperação em Assembleia Geral de Credores, o saldo devedor com um deságio de 20% (vinte por cento), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, atualizado pela TR, mais juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês desde o pedido da recuperação judicial, iniciando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados do término do período de carência.

Fornecedores Parceiros: Os Credores receberão, após ultrapassada a carência de 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, uma entrada de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e o saldo devedor com um deságio de 20% (vinte por cento), a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, atualizado pelo IPCA, mais juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, iniciando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados do término do período de carência.

2. Aprovação do Plano de RJ



A proposta de pagamento aprovada está assim estabelecida:

Classe IV - ME/EPP

O Credor ME/EPP receberá, após ultrapassada a carência de 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, o saldo devedor com um deságio de 20% (vinte por cento), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, atualizado pelo IPCA, mais juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, iniciando-se no mês subsequente ao término do período de carência.

A Administração Judicial apresenta informações gerais sobre o Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC realizada em 23/04/2025, o qual foi homologado em 14 de julho de 2025 (evento 256). Assim, dá-se início ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Abaixo, segue um resumo das condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Classe	Subclasse	Deságio	Carência	Prazo	Encargos	Frequência
Classe I - Trabalhista	-	Sem deságio	03 (três) meses	30 (trinta) dias corridos após data de pagamento de entrada	IPCA + juros de 0,5% a.m.	Mensal
Classe II - Garantia Real	-	Sem deságio	12 (doze) meses	30 (trinta) dias corridos após término do período de carência	TR + juros de 1% a.m.	Mensal
Classe III - Quirografário	Instituições Financeiras	30%	12 (doze) meses	30 (trinta) dias corridos após término do período de carência	TR + juros de 1% a.m.	Mensal
	Instituições Financeiras Parceiras	20%	12 (doze) meses	30 (trinta) dias corridos após término do período de carência	TR + juros de 0,5% a.m.	Mensal
	Fornecedores Parceiros	20%	12 (doze) meses	30 (trinta) dias corridos após término do período de carência	IPCA + juros de 0,5% a.m.	Mensal
Classe IV - ME/EPP	-	20%	12 (doze) meses	Mês subsequente ao término do período de carência	IPCA + juros de 0,5% a.m.	Mensal

3. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial - Classe I – Credores Trabalhistas



Diante do exposto, foram disponibilizados recibos e comprovantes de pagamento pela Recuperanda, que comprovam a realização dos pagamentos de todas as parcelas, ocorridas entre dezembro de 2025 a maio de 2026:

CLASSE I - TRABALHISTAS		PAGAMENTO		TOTAL PAGAMENTOS	SALDO DEVEDOR	Observação
		VALOR DE ENTRADA				
CREDOR	VALOR	DATA	VALOR			
ALMERI ANTONIO CAZAROTTO	5.332,17	31/10/2025	5.000,00	5.332,16	0,01	Quitado
EDI PASSAIA	11.972,07	31/10/2025	5.000,00	11.972,06	0,01	Quitado
EDUARDO ZANETTE	4.864,22			4.864,22	-	Termo de Quitação
VANDERLI DE SA RODRIGUES CHAGAS	5.639,97	31/10/2025	5.000,00	5.639,96	0,01	Quitado
TOTAL	27.808,43		15.000,00	27.808,40	0,03	

4. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial - Classe II – Garantia Real



Cumpre esclarecer que, a Recuperanda possui 01 credor classificado na Classe II – Garantia Real, sendo o saldo devedor em R\$ 1.826.081,28, estando no período de carência na presente data.

CLASSE II - GARANTIA REAL		TOTAL PAGAMENTOS	SALDO DEVEDOR
CREDOR	VALOR		
BANCO DO BRASIL S/A	1.826.081,28	-	1.826.081,28
TOTAL	1.826.081,28	-	1.826.081,28

5. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial - Classe III – Quirografários



Quanto aos credores classificados como Quirografários (Classe III), somam o montante de R\$ 2,8 milhões de saldo devedor, estando no período de carência na presente data.

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		TOTAL PAGAMENTOS	SALDO DEVEDOR
CREDOR	VALOR		
ASERRADERO AGUILAR	92.291,73	-	92.291,73
BANCO DO BRASIL S/A	1.367.152,60	-	1.367.152,60
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL	1.195.124,15	-	1.195.124,15
IMARIBO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	23.645,43	-	23.645,43
LAMINADO AB LTDA	123.701,77	-	123.701,77
TOTAL	2.801.915,68	-	2.801.915,68

6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial - Classe IV – ME/EPP



Por fim, quanto a Classe IV, a Recuperanda possui apenas 1 credor, com saldo devedor de R\$ 12.472,75, estando no período de carência na presente data.

CLASSE I - TRABALHISTAS			TOTAL PAGAMENTOS	SALDO DEVEDOR
CREDOR	VALOR	DESÁGIO 20%		
KLEIN & BREITENBACH CONTABILIDADE LTDA. EPP (MERCATO CONTABILIDADE)	15.590,94	12.472,75	-	12.472,75
TOTAL	15.590,94	12.472,75	-	12.472,75

7. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – Resumo

Diante das análises realizadas, dos documentos examinados e das informações prestadas pela Recuperanda, conclui-se que, até a data-base do presente laudo, a Recuperanda vem cumprindo com o Plano de Recuperação Judicial homologado, no que se refere às classes de credores analisadas:

- No tocante à **Classe I – Trabalhistas** verifica-se o integral adimplemento das obrigações previstas, encontrando-se a referida classe devidamente **quitada**.
- Quanto à **Classe II – Garantia Real**, constata-se que a classe se encontra no período de carência.
- Quanto à **Classe III – Quirografários**, constata-se que a classe se encontra no período de carência.
- Quanto à **Classe IV – ME/EPP**, constata-se que a classe se encontra no período de carência.

As análises constantes no presente Relatório de Cumprimento do Plano foram elaboradas com base em dados e documentos disponibilizados pelas Recuperandas, tendo a Administradora Judicial assumido, para fins de análise, que tais informações refletem adequadamente os pagamentos aos credores concursais das empresas.

No período em verificação, observou-se o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial, especialmente no que se refere aos pagamentos destinados aos credores concursais, os quais ocorreram em consonância com as condições e prazos estabelecidos.

Ademais, não foram identificadas irregularidades ou condutas que possam ser enquadradas nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, a Administradora Judicial conclui que as Recuperandas permanecem em regular execução do plano aprovado, demonstrando aderência às obrigações assumidas no âmbito do processo recuperacional. Assim, em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005, encerra-se o presente Relatório de Cumprimento do Plano, elaborado em conformidade com as diretrizes aplicáveis.



Acesse o site



(51) 3276-2869



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150